

RESOLUÇÃO CONSEPE 62/2001

REFERENDA A ALTERAÇÃO DE VAGAS INICIAIS E A CRIAÇÃO DE HABILITAÇÕES DO CURSO DE PEDAGOGIA, DO CÂMPUS DE ITATIBA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, XIII do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 03 de outubro de 2001, constante do Parecer CONSEPE/CG 49/2001 - Processo 113/2001, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica referendada a alteração das vagas iniciais do Curso de Pedagogia, do Câmpus de Itatiba, de 80 para 100 vagas, sendo 50 no turno matutino e 50 no turno noturno.

Artigo 2º - Ficam criadas para o turno noturno do referido curso, as Habilitações em:

- I. Docência na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e em Administração Escolar;

Habilitação em processo de extinção, conforme Res. CONSEPE 84/2006, de 10 de outubro de 2006.

- II. Docência na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e em Supervisão Escolar;

Habilitação extinta pela Resolução CONSEPE 58/2003, de 29 de outubro de 2003.

Docência na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e em Administração Educacional (Instituições Não-Escolares).

Habilitação extinta pela Resolução CONSEPE 58/2003, de 29 de outubro de 2003.

§ 1º - A Habilitação em Docência na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e em Administração Escolar será implantada, no turno noturno, a partir do ano letivo de 2002.

§ 2º - As Habilitações em Docência na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e em Supervisão Escolar e Docência na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e em Administração Educacional (Instituições Não-Escolares), serão implantadas oportunamente.

Habilitações extintas pela Resolução CONSEPE 58/2003, de 29 de outubro de 2003.

Artigo 3º - O Plano de Implantação, Conteúdo Programático e demais características do referido Curso constam do respectivo Processo.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Campinas, 03 de outubro de 2001.

Prof. Altair Anacleto Lorenzetti, OFM
Presidente

Anexo da Resolução CONSEPE 62/2001

PERFIL PROFISSIONGRÁFICO DO CURSO DE PEDAGOGIA

1. Objetivos Gerais

O curso de Pedagogia tem como objetivos:

- a) a formação do profissional da educação com conhecimentos teóricos e práticos, que possibilitem uma compreensão ampla da organização do trabalho educativo no âmbito escolar ou em instituições educativas, tendo a docência como base da sua formação e identidade profissionais;
- b) a produção e difusão do conhecimento;
- c) o desenvolvimento integral do ser humano para contribuir com a construção de uma sociedade justa, solidária e fraterna.

2. Objetivos Específicos

Os objetivos específicos do curso contemplam e inter-relacionam às distintas áreas de atuação do pedagogo: magistério da educação infantil e/ou dos anos iniciais do Ensino Fundamental, formação pedagógica do profissional docente e na gestão do trabalho pedagógico na educação formal e não-formal, conforme as opções que o estudante faça no decorrer do curso. Para tanto propõe-se:

- a) incentivar e orientar o estudante para a excelência acadêmica;
- b) desenvolver no profissional da educação uma postura ética-política comprometida com a melhoria da qualidade do ensino;
- c) possibilitar ao pedagogo a construção de conhecimentos específicos da docência e do processo ensino-aprendizagem;
- d) formar o administrador escolar, o supervisor ou coordenador pedagógico para organizar e gerir sistemas, unidades, projetos e experiências educacionais;
- e) favorecer condições ao pedagogo para a produção do saber científico e tecnológico no campo educacional;
- f) oferecer condições para o profissional atuar em realidades e espaços educativos diversos (ONGs, Conselhos Tutelares, postos de saúde, igrejas, penitenciárias, hospitais) ou ainda em ações coletivas e culturais com jovens, meninos de rua ou outras;
- g) desenvolver no aluno a capacidade para pesquisar e propor soluções para os problemas educacionais da escola;
- h) oferecer oportunidade de educação continuada e crescimento profissional aos formados, por meio da oferta de disciplinas optativas e de estudos independentes, relacionados às novas demandas sociais e consonantes com seus interesses.

Continuação do anexo da Resolução CONSEPE 62/2001

3. Perfil do Profissional a ser formado

O profissional da educação a ser formado pela Universidade São Francisco deverá apresentar as características abaixo elencadas. Considerando as propostas de Diretrizes Curriculares para Pedagogia e as Diretrizes para formação de professores do CNE o profissional deverá estar preparado para:

- a) orientar e mediar o ensino para a aprendizagem dos alunos;
- b) responsabilizar-se pelo sucesso da aprendizagem dos alunos;
- c) assumir e saber lidar com a diversidade existente entre os alunos;
- d) incentivar atividades de enriquecimento cultural;
- e) desenvolver práticas investigativas;
- f) elaborar e executar projetos para desenvolver conteúdos curriculares;
- g) utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio;
- h) desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;
- i) ter uma visão de totalidade do trabalho pedagógico, no âmbito escolar ou não escolar;
- j) participar da elaboração do projeto educativo da escola, planejar, executar e avaliar sua progressiva implementação;
- k) pesquisar e propor soluções concretas para problemas educacionais da escola;
- l) atuar com espírito de autonomia e de trabalho coletivo no âmbito escolar ou não escolar;
- m) ter uma postura ética, solidária e científica, comprometido com a melhoria da qualidade do ensino;
- n) ser consciente da necessidade de sua permanente atualização como pedagogo.

4. Competências e habilidades a serem desenvolvidas

- a) compreensão ampla e consistente do fenômeno e da prática educativos que se dão em diferentes âmbitos e especialidades;
- b) compreensão do processo de construção do conhecimento no indivíduo inserido em seu contexto social e cultural;
- c) capacidade de identificar problemas socioculturais e educacionais propondo respostas criativas às questões da qualidade do ensino e medidas que visem superar a exclusão social;
- d) compreensão e valorização das diferentes linguagens manifestas nas sociedades contemporâneas e de sua função na produção do conhecimento;
- e) capacidade de apreender a dinâmica cultural e de atuar adequadamente em relação ao conjunto de significados que a constituem;
- f) capacidade para trabalhar junto a alunos com necessidades especiais de modo a assegurar seus direitos de cidadania;
- g) capacidade de estabelecer diálogo entre as ciências da educação e as ciências humanas e da natureza;
- h) capacidade de articular ensino e pesquisa na produção do conhecimento e da prática pedagógica;
- i) capacidade para dominar processos e meios de comunicação e de informação em suas relações com problemas teóricos e práticos da educação;
- j) capacidade de desenvolver metodologias e materiais pedagógicos adequados às práticas pedagógicas;
- k) capacidade de atuação nas diferentes formas de gestão educacional, na organização do trabalho pedagógico e administrativo da escola, no planejamento escolar, na execução e avaliação da proposta pedagógica.

Continuação do anexo da Resolução CONSEPE 62/2001

5. Campo de Atuação

O pedagogo pode atuar nas áreas de educação formal e não-formal, dependendo das suas opções no decorrer do curso. Na área de Educação formal esse profissional pode atuar em docência nas primeiras séries do Ensino Fundamental e ou na Educação Infantil. Ainda nessa área, ele pode atuar tanto em administração escolar, exercendo funções diretivas e de suporte pedagógico em escolas públicas e particulares, como em supervisão escolar, planejando e garantindo a qualidade do ensino, orientando professores e elaborando sindicâncias e processos administrativos. Na Educação não-formal o profissional da educação pode atuar em prefeituras, empresas, organizações não-governamentais e instituições comunitárias, implantando e acompanhamento o desenvolvimento de projetos educacionais.

Continuação do anexo da Resolução CONSEPE 62/2001

CURSO DE PEDAGOGIA

- Habilitação em Docência na Educação Infantil, nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental e em Administração Escolar
- Habilitação em Docência na Educação Infantil, nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental e em Supervisão Escolar
- Habilitação em Docência na Educação Infantil, nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental e em Administração Educacional (Instituições Não-Escolares)

C.H. 3.753 h/a – Duração: 8 semestres – Turno Noturno

| SEMESTRE | DISCIPLINA | C.H.TOTAL |
|-------------------------------|--|------------|
| 1º | Ciências Humanas | 68 |
| | Estudos Independentes I | 50 |
| | Filosofia | 68 |
| | História da Educação | 68 |
| | Introdução à Formação Profissional. | 102* |
| | Leitura e Produção de Textos I | 34 |
| | Sociologia da Educação | 34 |
| | TOTAL | 424 |
| 2º | Estrutura e Funcionamento da Educação Infantil. | 51* |
| | Filosofia da Educação. | 68 |
| | Fundamentos da Educação Infantil | 68 |
| | Leitura e Produção de Textos II | 34 |
| | Metodologia do Trabalho Científico | 68 |
| | Psicologia da Educação | 68 |
| TOTAL | 357 | |
| 3º | Estatística Aplicada à Educação | 34 |
| | Estudo do Homem Contemporâneo. | 34 |
| | Estudos Independentes II | 50 |
| | Fundamentos da Didática | 34 |
| | Fundamentos e Metodologia do Ensino de Educação Física | 51* |
| | Literatura Infantil | 34 |
| | Metodologia da Educação Infantil I | 119* |
| | Metodologia da Pesquisa em Ciências da Educação | 34 |
| Psicologia do Desenvolvimento | 68 | |
| TOTAL | 458 | |
| 4º | Didática | 85* |
| | Ética na Educação | 34 |
| | Fundamentos e Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa. | 119* |
| | Organização do Trabalho Pedagógico | 68 |
| | Práticas Educativas e Estágio Supervisionado em Educação Infantil: Creche. | 102* |
| | Psicologia da Aprendizagem | 34 |
| | Teologia e Sociedade | 34 |
| TOTAL | 476 | |

Continuação do anexo da Resolução CONSEPE 62/2001

| SEMESTRE | DISCIPLINA | C.H. TOTAL |
|--------------|---|------------|
| 5º | Estudos Independentes III | 50 |
| | Fundamentos e Metodologia do Ensino de Artes | 85* |
| | Fundamentos e Metodologia do Ensino de Matemática | 102* |
| | Metodologia da Educação Infantil II | 68 |
| | Optativa I | 68 |
| | Práticas Educativas e Estágio Supervisionado em Educação Infantil: Pré-Escola | 102* |
| | Tecnologias Aplicadas à Educação | 68 |
| | Teoria e Prática da Alfabetização | 68* |
| | TOTAL | 611 |
| 6º | Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio | 85* |
| | Fundamentos e Metodologia do Ensino de Ciências da Natureza | 85* |
| | Fundamentos e Metodologia do Ensino de História e Geografia. | 85* |
| | Optativa II | 34 |
| | Pesquisa e Prática Pedagógica | 68 |
| | Práticas Educativas e Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental | 102* |
| TOTAL | 459 | |
| 7º | Currículo Escolar | 85* |
| | Educação Inclusiva | 136* |
| | Estudos Independentes IV | 50 |
| | Interdisciplinaridade e Educação | 85* |
| | Optativa III | 34 |
| | Políticas Públicas de Educação | 34 |
| | Seminário Interdisciplinar de Final de Curso | 34 |
| | Trabalho de Conclusão de Curso I | 34 |
| TOTAL | 492 | |

* horas docente + horas de atividades ou práticas a serem realizadas pelos alunos.

HABILITAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

| SEMESTRE | DISCIPLINA | C.H. TOTAL |
|----------|---|------------|
| 8º | Avaliação do Desempenho da Escola | 34 |
| | Estágio Supervisionado em Administração Escolar | 102* |
| | Optativa IV | 34 |
| | Planejamento Escolar | 68 |
| | Princípios e Métodos de Administração Escolar | 68 |
| | Teorias de Administração Aplicadas à Educação | 34 |
| | Trabalho de Conclusão de Curso II | 136* |
| | TOTAL | 476 |

* horas docente + horas de atividades ou práticas a serem realizadas pelos alunos.

Continuação do anexo da Resolução CONSEPE 62/2001

HABILITAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EM SUPERVISÃO ESCOLAR

| SEMESTRE | DISCIPLINA | C.H. TOTAL |
|-----------------|--|-------------------|
| 8º | Avaliação do Desempenho da Escola | 34 |
| | Estágio Supervisionado em Supervisão Escolar | 102* |
| | Formação do Professor Reflexivo | 68 |
| | Optativa IV | 34 |
| | Planejamento Escolar | 68 |
| | Princípios e Métodos de Supervisão Escolar | 34 |
| | Trabalho de Conclusão de Curso II | 136* |
| | TOTAL | 476 |

* horas docente + horas de atividades ou práticas a serem realizadas pelos alunos.

HABILITAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL (INSTITUIÇÕES NÃO-ESCOLARES)

| SEMESTRE | DISCIPLINA | C.H. TOTAL |
|-----------------|---|-------------------|
| 8º | Dinâmica de Grupo e Relações Humanas | 34 |
| | Educação em Organizações Sociais | 34 |
| | Estágio Supervisionado em Instituições Não-Escolares | 102* |
| | Optativa IV | 34 |
| | Planejamento Educacional | 68 |
| | Políticas e Projetos Educacionais em Instituições Não-Escolares | 68 |
| | Trabalho de Conclusão de Curso II | 136* |
| | TOTAL | 476 |

* horas docente + horas de atividades ou práticas a serem realizadas pelos alunos.